

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

CNPJ/ME Nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Livro de Atas

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 12:00h do dia 28 de abril de 2022, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco II, subsolo, sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação publicada sob a forma de edital (“Edital de Convocação”), realizada no “Valor Econômico”, em edições de 28, 29 e 30 de março de 2022, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral. Também participaram da Assembleia Geral Extraordinária: os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente da Companhia, e Elcio Trajano, representante da área de Recursos Humanos da Companhia nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
4. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, os trabalhos foram presididos, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, pelo Sr. Sergio Longo, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e secretariados pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e aprovar a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2022 (“Remuneração Global 2022”).
6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, foi deliberado, pela unanimidade das acionistas, **(i)** dispensar a leitura do Edital de Convocação e do respectivo material de suporte; **(ii)** lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, sendo facultado às acionistas o direito de apresentar manifestações de voto por escrito, que, após recebidas pela mesa, ficarão arquivadas na sede da Companhia; e **(iii)** publicar esta ata com a omissão das assinaturas das acionistas, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Realizadas as deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Após debates e discussões, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), a J&F Investimentos S.A. (“J&F”), titular de 771.761.907 ações ordinárias de emissão da Eldorado, votou pela aprovação da Remuneração Global 2022 e a CA Investment (Brazil) S.A. (“CA Investment”), titular de 753.796.512 ações ordinárias de emissão da Eldorado, votou contrariamente à aprovação da Remuneração Global 2022, não tendo havido abstenções.

Em virtude da ausência de consenso, não foi atingido o quórum necessário à aprovação Remuneração Global 2022, conforme previsto no regime de governança do Órgão de Coordenação.

As acionistas apresentaram manifestação de voto na forma escrita sobre esse tema, as quais foram anexadas à ata.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

8. **ACIONISTAS PRESENTES**: J&F e CA Investment.

*“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia”*

São Paulo, 28 de abril de 2022.

**Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves**  
Secretário da Mesa

**Declaração de voto da J&F Investimentos S.A. apresentada na Assembleia Geral  
Extraordinária da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada em 28 de abril de  
2022**

J&F Investimentos S.A. (“J&F”), na qualidade de acionista da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), registra o seu voto em relação ao item único da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022.

***1. Examinar e aprovar a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2022***

1. A análise da proposta de remuneração anual submetida a deliberação nesta assembleia e do amplo conjunto de informações apresentado pela Eldorado nas semanas anteriores, no contexto de duas reuniões do Órgão de Coordenação, confirma que a proposta foi elaborada com todo cuidado e critério para proteger o interesse social.

2. Em linhas gerais, a proposta de remuneração reflete o modelo previsto nas políticas internas da Eldorado e praticado nos últimos anos, composto por remuneração fixa para membros do conselho de administração e do conselho fiscal, e remuneração fixa e variável para diretores estatutários. Em acréscimo, propõe-se um incentivo de longo prazo (*Bônus de Retenção*) para todos os diretores estatutários, condicionado à permanência nas suas funções na Companhia pelos próximos três anos.

3. Em comparação com o ano anterior, a proposta prevê pequeno reajuste para todos os administradores conforme INPC e dissídio coletivo da categoria, além de um aumento salarial agregado de R\$ 874 mil por ano para a diretoria. Este aumento é o primeiro desde 2018 e visa a atenuar a atual defasagem salarial da diretoria.

4. No componente de remuneração variável, há (i) a previsão de um bônus extraordinário, no valor de até 6 salários, caso os diretores consigam atingir uma meta específica de superação para o exercício de 2022; e (ii) a criação do Bônus de Retenção, em valores de mercado, para assegurar a retenção dos diretores em suas funções na

Companhia. Na hipótese de desvinculação antes do prazo da retenção, há regras específicas regulando a devolução dos valores.

5. Os materiais e informações apresentados pela Eldorado oferecem segurança de que a proposta de remuneração adota estrutura adequada, contempla valores razoáveis e é extremamente oportuna. A J&F destaca, de forma sucinta, os seguintes aspectos:

- i) Em apresentação específica para os acionistas, o representante sênior da empresa global de consultoria *Korn Ferry* afirmou que **(a)** grandes empresas estão enfrentando extraordinária pressão para incrementar a remuneração de seus executivos, uma vez que a competição pelos profissionais está muito aquecida e exige a revisão e o aprimoramento das práticas de remuneração; **(b)** os *hiring bonus* praticados no mercado estão nos maiores patamares já vistos, de forma que os bônus de retenção tendem a ser incrementados para manter os profissionais; e **(c)** a Eldorado seguiu o modelo de governança dominante no mercado para propor alterações em suas práticas de remuneração;
- ii) A pesquisa em informações públicas e em dados exclusivos da *Korn Ferry* aponta significativo descompasso entre a Companhia e seus concorrentes com relação à remuneração de diretores estatutários. Os principais concorrentes no Brasil chegam a pagar remuneração fixa 140% superior à paga pela Eldorado e remuneração variável de 2 a 3 vezes maior do que a praticada pela Companhia;
- iii) É urgente o reforço do pacote de remuneração pago pela Eldorado aos seus administradores. Desde o início de 2021, quando provas contundentes dos ilícitos cometidos pela CA vieram à tona, a perspectiva de fim do litígio entre acionistas mudou drasticamente. É esperado que o Judiciário brasileiro declare a nulidade da sentença arbitral que favoreceu a CA, dando início a nova arbitragem. A continuidade do litígio, sobretudo diante do comportamento ilegal e irresponsável da CA, é um fator de forte desincentivo à permanência dos administradores na Companhia, que precisa ser mitigado por pacote de remuneração adequado;

*B*

iv) Os diretores da Eldorado já deram inúmeras provas de sua competência e profissionalismo. Em 2021, os diretores conseguiram novamente entregar resultados excepcionais, com destaque para **(a)** receita líquida de R\$ 6.055 milhões, representando um aumento de 37% em relação ao exercício social anterior; **(b)** lucro líquido recorde de R\$ 879,76 milhões; **(c)** fluxo de caixa livre de R\$ 1.972 milhão, com aumento superior a 50% em relação ao ano de 2020; **(d)** EBITDA ajustado recorde de R\$ 3.500 milhões, 66% superior ao exercício de 2020; e **(e)** a menor alavancagem da história da Companhia, de 1,48x no quarto trimestre de 2021, comparado à marca de 1,74x registrada no terceiro trimestre e ao indicador de 3,21x apurado no quatro trimestre de 2020.

6. Todos esses fatores, detalhadamente apresentados aos acionistas, evidenciam que a proposta de remuneração é correta, equilibrada e necessária. Ela atinge a essencial função de atrair, reter e premiar executivos-chave para a condução dos negócios sociais. Há, portanto, sólidos fundamentos para justificar sua aprovação, na defesa do interesse social da Eldorado, conforme art. 115 da Lei nº 6.404/76.

7. A posição da CA nesta assembleia é irresponsável, ilegal e ilustra até onde a família Widjaja está disposta a ir para atacar o grupo J&F. O bloqueio da remuneração dos executivos levaria a Eldorado a uma situação de extrema vulnerabilidade. O impasse provocado pela CA poderia causar consequências gravíssimas e irreversíveis para os negócios da Companhia, como a previsível perda de executivos-chave. Esse parece ser o resultado buscado pela CA ao atacar os diretores da Eldorado, votar contra a sua eleição no conselho de administração<sup>1</sup> e ainda pretender bloquear sua remuneração, na expectativa de substituí-los por seus próprios executivos<sup>2</sup>.

8. A CA abusa da sua posição no Órgão de Coordenação, criado em contrariedade com a legislação brasileira por violar as prerrogativas legais dos órgãos societários da Companhia, no âmbito de procedimento arbitragem cuja nulidade, decorrente de ilícitos praticados pela CA, se pretende alcançar mediante ação anulatória já proposta pela J&F.

*B*

---

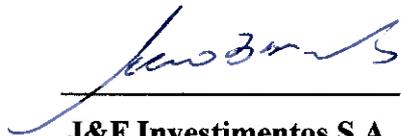
<sup>1</sup> Fato ocorrido nas reuniões de conselho de administração de 28 de maio de 2020 e 13 de maio de 2021.

<sup>2</sup> A CA não esconde do mercado, e dos atuais administradores da Eldorado, que já contratou o grupo de executivos que gostaria de ver liderando a Companhia, caso tivesse o poder de controle. A CA age dessa forma com o propósito específico de intimidar a atual administração da Eldorado.

9. Situação semelhante ocorreu com relação à aprovação do pagamento da remuneração variável devida ao diretor presidente da Eldorado em virtude do exercício anterior, de 2021. A CA abusou da posição no Órgão de Coordenação para constranger a presidência da Companhia, tentando bloquear sua remuneração. A remuneração, porém, é justa e devida, como votou a J&F. As metas são corretas, foram alcançadas e não há justificativa para descumprir obrigações com executivos.

10. Ao contrário da CA, a J&F está inteiramente comprometida com a defesa da empresa Eldorado e de seus mais de 5 mil trabalhadores. Assim, a J&F **vota favoravelmente** à aprovação da proposta de remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022, obrigando-se, ainda, a manter indene e ressarcir a Eldorado com relação a quaisquer valores ou pagamentos a título de remuneração a administradores que não tenham sido aprovados pela CA.

28 de abril de 2022



**J&F Investimentos S.A.**

(p.p. Lucio Batista Martins)

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**  
CNPJ/ME n.º 07.401.436/0002-12  
NIRE 35.300.444.728

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022, ÀS 12H**

**DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A.**

**CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.132.263/0001-73 (“CA”), na qualidade de acionista titular de 49,41% do capital social total da ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, n.º 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.401.436/0002-12, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “B”, sob o código 22810 (“Eldorado” ou “Companhia”), em consonância com o artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), apresenta sua **declaração de voto** em relação às matérias constantes da ordem do dia da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022, às 12h00 (“AGE”).

**Item 1. Examinar e aprovar a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2022.**

1. A CA vota pela **reprovação** da proposta de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022.
2. Em primeiro lugar, a proposta de remuneração global para 2022 não foi aprovada pelo Órgão de Coordenação, de modo que, de acordo com a governança vigente da Companhia, o tema sequer deveria ter sido submetido à assembleia geral de acionistas – ou então, se submetido, deve ser necessariamente **reprovado**.
3. Conforme afirmamos nas Reuniões do Órgão de Coordenação realizadas em 5 e 11 de abril de 2022, a revisão do pacote de remuneração dos administradores da Companhia é tema de grande relevância, que deve ser discutido com profundidade pelos acionistas. Essa revisão deve ser conduzida de forma transparente e racional, observando-se a governança existente – mas a proposta apresentada definitivamente não observa esses fundamentos básicos.
4. De início, chamam atenção os substanciais valores envolvidos na proposta – que, se implementada, representaria um aumento de mais de **120%** da remuneração realizada em 2021.

5. Ainda, causa estranheza o fato de que a Diretoria – principal interessada na matéria – tenha conduzido direta e unilateralmente esse tema, sem discutir essa iniciativa previamente com o Conselho de Administração, conforme confirmou o representante da companhia, Sr. Elcio, presente na AGE.
6. Não traz qualquer conforto à análise do tema que o processo tenha sido iniciado e conduzido pela liderança de diretoria não estatutária, que é diretamente subordinada ao Diretor Presidente.
7. Ademais, essa mudança significativa na remuneração da Diretoria foi apresentada de surpresa, pela primeira vez, na Reunião do Órgão de Coordenação de 5 de abril de 2022, cerca de 23 dias antes desta Assembleia. Está claro que tamanha mudança nas políticas da Companhia pedia maior discussão prévia e amadurecimento.
8. As discussões ocorridas em 11 de abril de 2022, com a presença de representantes de empresa de consultoria, as manifestações escritas dos representantes da J&F e da Eldorado no Órgão de Coordenação, e os esclarecimentos prestados durante esta AGE também deixaram evidente que a proposta de remuneração submetida ao Órgão de Coordenação não foi elaborada, tampouco referendada, pela referida empresa de consultoria.
9. Ao que temos notícia, tal empresa de consultoria tampouco se pronunciou sobre qualquer um dos elementos-chave da proposta, tais quais **(i)** o aumento significativo da remuneração total; **(ii)** o redesenho da remuneração variável; **(iii)** a criação de uma meta de superação; **(iv)** as metas específicas propostas; **(iv)** o plano de retenção, chamado de incentivo de longo prazo; **(v)** seus termos financeiros e duração; **(vi)** a viabilidade de se comparar a Companhia com determinados concorrentes, companhias com ações negociadas no mercado e de porte substancialmente maior do que a Eldorado; e **(vii)** todo o resto do pacote de alterações propostas pela Companhia.
10. A apresentação da Companhia ao Órgão de Coordenação acerca da proposta de remuneração global obscureceu o escopo de atuação da consultoria externa, que se limitou a uma discussão sobre as grandes tendências gerais da remuneração de executivos. Na ausência de uma condução isenta pelo Conselho de Administração, a proposta fica viciada por não ter observado procedimentos de governança minimamente adequados.
11. O fato é que não existe estudo ou relatório que suporte as alterações substanciais contidas na proposta da Companhia. Nestas circunstâncias, a CA continua sem alternativa que não votar **contra** a proposta apresentada.



12. Observamos que quase todos os elementos que preocupam a CA continuam a integrar a proposta, inclusive **(i)** pagamento do valor integral do incentivo de longo prazo em abril de 2022, no montante total de **38 salários**; **(ii)** aumento significativo de valores em geral; **(iii)** meta de fluxo de caixa livre aparentemente baixa, considerando os valores históricos; **(iv)** indefinição de quais seriam os itens componentes do ajuste ao EBITDA; **(v)** 50% da remuneração variável depende de volume de produção e volume de vendas, que são metas historicamente sempre atingidas; **(vi)** metas serem vinculadas a um orçamento em que a CA não tem papel de definição.

13. Não obstante o presente voto **contrário**, reiteramos nosso posicionamento anterior no sentido de encorajar a Companhia, por meio de seu Conselho de Administração, ou até mesmo por meio do Órgão de Coordenação, a entabular um estudo sério e independente sobre a remuneração dos executivos que possa guiar qualquer deliberação das instâncias societárias da Companhia sobre este assunto. Sugerimos, inclusive, que seja avaliada a conveniência de finalmente se ativar o Comitê de Pessoas e Desenvolvimento, com enfoque especial na reestruturação da remuneração executiva e reiteramos o interesse e disponibilidade da CA em discutir com transparência uma nova proposta de remuneração global.

Por fim, a CA requer que esta manifestação de voto seja autenticada pela mesa, sendo claramente identificada e mencionada na ata da AGE, arquivada na sede da Companhia, levada a registro na Junta Comercial competente e publicada nos sites da CVM e da Companhia, como parte integrante de referida ata.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2022



---

CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A.